

Lei Nº 296/91

de 24 de abril de 1991

Dispõe Sobre Aumento de 15% Aos
Funcionários e Servidores Municipais.

Miguel Tomazela, Prefeito Municipal de Pereira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal
Aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a dar
aumento de 15% (quinze) por cento, aos
funcionários e servidores Municipais.

Artigo 2º:- A presente Lei tem seus efeitos retroativos,
a partir de 1º de abril de 1991.

Artigo 3º:- As despesas decorrentes desta Lei, correrão
por conta do orçamento programa
vigente do Município.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Puiras, 24 de abril de 1991.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com fixação no lugar de costume nesta Prefeitura, na data supra.

José Roberto de Oliveira
Secretário.